



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 1740/2025

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, RECURSO DO FUNDO A FUNDO FNS ESTRUTURAÇÃO, TRATA-SE DE SALDO DE RENDIMENTO FINANCEIRO DOS EXERCÍCIOS DE 2024 E 2025, E TAMBÉM DE SALDO DE ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 2024 NÃO EXECUTADOS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial por Superávit financeiro e por excesso de arrecadação, recurso do Fundo a Fundo FNS Estruturação, proveniente de saldo de rendimento financeiro dos exercícios de 2024 e 2025, e de saldo de estruturação da Atenção Básica 2024 não executados, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

CRIA-SE:

CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO PROJETO ATIVIDADE 1,156

Proj. Ativi. 1,156		Elemento De Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
424	1,156	44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	248.451,76
TOTAL			R\$ 248.451,76

CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO PROJETO ATIVIDADE 1,156

Proj. Ativi. 1,156		Elemento De Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
425	1,156	44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	96.381,63
TOTAL			R\$ 96.381,63

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes do Fundo a Fundo FNS Estruturação, saldo de rendimento financeiro dos exercícios de 2024 e 2025, e de saldo de estruturação da Atenção Básica 2024 não executados.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, 27 de agosto de 2025.

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Lei	1740	27/08/2025	
ID:	267467	Processo	Documento
CRC:	C2C88EEC		
Processo:	1-625/2025		
Usuário:	SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação:	27/08/2025 08:54:19	Finalização:	27/08/2025 09:01:00
MD5:	FC5891AF5CB8DFC7B255AF596ED985C6		
SHA256:	7E9D1D0228070B3557756B7CE03D5A30E190FD135120D09C8F4A20D2BE645DB9		

Súmula/Objeto:

LEI MUNICIPAL Nº 1740/2025 QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, RECURSO DO FUNDO A FUNDO FNS ESTRUTURAÇÃO, TRATA-SE DE SALDO DE RENDIMENTO FINANCEIRO DOS EXERCÍCIOS DE 2024 E 2025, E TAMBÉM DE SALDO DE ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 2024 NÃO EXECUTADOS.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE SAÚDE 27/08/2025 08:54:19

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVITI FINANCEIRO DE RECURSOS FUNDO A FUNDO 27/08/2025 08:54:19

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 KAYO DHERALDY DOS REIS CHEFE DE GABINETE 27/08/2025 09:07:58

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

 RONALDO DELAZARI PREFEITO MUNICIPAL 27/08/2025 11:24:48

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 267467 e o CRC C2C88EEC.